

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2021 a 27/05/2021

Indexação: "MPV 1027/2021"

Documento 1/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD 10:44	
Publ.: DCD - 28/05/2021 - NILTO TATTO-PT -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus; e às Emendas de nºs 1 a 98, apresentadas conforme o caput do art. 3º do Ato Conjunto nº 1, de 2020, editado pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O SR. NILTO TATTO (PT - SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta medida provisória é necessária, é necessária até em função do acirramento dos conflitos a que nós estamos assistindo, com invasões, em especial de garimpeiros e também de madeireiros, nas terras indígenas.

Ainda no ano passado, houve a Medida Provisória nº 1.025. Havia preparado um relatório mais consistente, e não houve tempo de se fazer o debate e inclusive o diálogo com o Governo, para haver medidas mais estruturantes, necessárias para proteger os povos indígenas, patrimônio cultural e ambiental do País.

Esta medida provisória vence agora nos próximos dias. Em função da necessidade e da urgência, nós estamos encaminhando aqui a aprovação do texto original, que versa em especial sobre a possibilidade de a FUNAI pagar diárias para as operações de fiscalização, tão necessárias neste momento, haja vista o que vem acontecendo - e foi notícia, inclusive, na imprensa -, os conflitos lá na Terra Indígena Munduruku, no Pará, e aquilo que já vimos assistindo há um bom tempo, as invasões da Terra Indígena Ianomâmi.

Sr. Presidente, caros colegas Parlamentares, conversando com a própria Liderança do Governo, vimos que há necessidade de nos aprofundarmos num texto e num projeto de lei mais estruturante. E aqui, dialogando inclusive com o Líder do Governo, acertamos de pensar em um projeto de lei com essas medidas mais estruturantes e, assim, estabelecer um diálogo para que esta Casa possa aprovar, com

urgência também, um projeto de lei.

E neste momento de urgência, evidentemente atendendo inclusive à própria decisão do Supremo Tribunal Federal que obriga o Governo a proteger esses povos indígenas, nós podemos fazer a nossa contribuição aqui, neste Parlamento, aprovando esta medida provisória, que trata de pagamento de diárias; e depois, na sequência, nós nos comprometemos a trabalhar em um projeto de lei mais estruturante.

Eu pergunto à Presidência se posso ir direito ao voto do Relator, para dar sequência a este debate.

A SRA. PRESIDENTE (Rosângela Gomes. Bloco/REPUBLICANOS - RJ) - Pode sim, Deputado.

O SR. NILTO TATTO (PT - SP) - Passo à leitura do voto.

"II - Voto do Relator

II.1 - Da Admissibilidade

II.1.1 - Do Atendimento aos Pressupostos Constitucionais

A medida provisória em análise atende aos requisitos de constitucionalidade previstos no art. 62 da Constituição Federal.

Os requisitos da urgência e da relevância saltam aos olhos diante da necessidade de mitigação dos efeitos da pandemia. Ademais, consoante consta da própria exposição de motivos, diante da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.625 MC/DF, é imperiosa a prorrogação da operacionalização de barreiras sanitárias para a proteção dos povos indígenas, mediante cooperação federativa em matéria de segurança pública, tais como estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.005, de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Nesse contexto, entendemos que está adequadamente demonstrado e caracterizado o atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

II.1.2 - Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

No que se refere à constitucionalidade formal, constatamos que a matéria em apreço é passível de regulamentação por medida provisória, pois não incide em nenhuma das restrições contidas no art. 62, §§ 1º e 10, e no art. 246 da Constituição Federal.

Quanto à constitucionalidade material, verificamos que a medida provisória em análise não afronta dispositivos de natureza material da

Carta Magna. Não há, portanto, qualquer óbice constitucional à sua admissão.

Observamos, ainda, a juridicidade da matéria tratada na medida provisória, pois se harmoniza com o ordenamento jurídico e não viola qualquer princípio geral do Direito.

Em relação à técnica legislativa, também não verificamos vícios na medida provisória. O texto está de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A mesma situação se verifica quanto às emendas apresentadas à medida provisória, nas quais não há vícios relacionados à inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa.

II.1.3 - Da Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, estabelece em seu art. 5º, § 1º, que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

Importante considerar que, com a pandemia da COVID-19, foi declarado estado de calamidade pública, consubstanciado no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Tal decreto tem como resultado prático, conforme prevê o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a promoção da flexibilização de regras fiscais, na forma da dispensa do atingimento das metas fiscais previstas no art. 2º da Lei nº 13.898, de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), da dispensa da limitação de empenho, e da suspensão dos prazos e disposições previstas (...), relacionados a despesas com pessoal e dívida.

Em 7 de maio de 2020, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 106, cujo art. 3º estabelece:

Art. 3º Desde que não impliquem despesa permanente, as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de

natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Parágrafo único. Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Diante do disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, ficam dispensadas as proposições legislativas de observar as limitações legais para a criação de despesa e renúncia de receita relacionadas ao enfrentamento dos efeitos da pandemia.

Contudo há que ser observado o disposto no art. 113 (...), que exige que as proposições apresentem estimativas dos gastos na criação de despesa ou ampliação de renúncia de receita.

Da análise da medida provisória sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, entendemos que os casos ali previstos não significam geração de despesa pública ou renúncia de receita, ainda que haja previsão da ocorrência de algumas despesas de caráter discricionário, sendo a conclusão em relação à proposição original de que não há implicação orçamentária e financeira.

É nosso entendimento que a possibilidade do pagamento de diárias já é algo previsto na legislação e se trata de despesa discricionária, especialmente submetido ao disposto nos art. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos esses a serem observados no momento da execução da despesa.

Com relação às emendas, foram identificadas diversas que representariam aumento de despesa, mediante exigências específicas em relação à abrangência das ações de forma obrigatória. Tais emendas somente poderiam ser consideradas adequadas apenas caso atendessem os dispositivos legais citados, o que não foi constatado. É o caso das emendas nº 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 70, 71, 77, 83, 84, 86, 93, 94 e 98, que promovem aumento de despesa, sendo que não estão acompanhadas das estimativas exigidas pelo citado art. 113, nem das informações e medidas de compensação previstas nos citados artigos da LDO-2021 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas emendas, portanto, foram consideradas inadequadas orçamentária e financeiramente.

As emendas de nº 1, 2, 3, 13, 16, 25, 32, 34, 36, 37, 42, 47, 52, 62, 69, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 91, 92, 96 e 97 tratam de questões que têm relação com despesa orçamentária, porém sem provocar, *de per se*, aumento de despesa. As despesas associadas à regulamentação proposta nessas emendas seguem o rito normal de acordo com sua natureza. Sendo essas consideradas adequadas à

legislação orçamentária e financeira.

Por sua vez, as emendas que não afetam despesa pública, sendo o caso daquelas de nº 10, 28, 31, 38, 46, 50, 51, 54, 57, 63, 64, 67, 68, 74, 82, 89, 90 e 95.

Em conclusão, somos pela inadequação orçamentária e financeira das emendas nº 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 70, 71, 77, 83, 84, 86, 93, 94 e 98, pela adequação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, e das emendas de nº 1, 2, 3, 13, 16, 25, 32, 34, 36, 37, 42, 47, 52, 62, 69, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 91, 92, 96 e 97, e pela não implicação orçamentário-financeira das emendas de nº 10, 28, 31, 38, 46, 50, 51, 54, 57, 63, 64, 67, 68, 74, 82, 89, 90 e 95.

II.2 - Do Mérito

Quanto ao mérito, consideramos conveniente e oportuna a matéria, uma vez que a medida proposta converge com o interesse público de proteção integral do patrimônio humano e cultural dos povos indígenas no atual contexto de risco efetivo à saúde em decorrência da incidência e transmissão comunitária do SARS-COV-2.

Ademais, cabe ao Estado a defesa da cultura, das tradições e da saúde dos povos indígenas brasileiros, sobretudo no contexto de grave crise de saúde pública declarada como emergência internacional, cuja evolução no meio dos povos tradicionais pode gerar grande mortalidade e prejuízos incalculáveis para a continuidade geracional das comunidades tradicionais.

Assim, não há dúvidas de que deve ser aprovada esta medida provisória, em defesa dos povos originários deste País.

No que se refere às emendas, apesar de, em grande parte, serem louváveis, optamos pela rejeição conjunta, para que não se prolongue o debate e se prejudique a tramitação da medida provisória, que deve ser aprovada com máxima urgência, consoante explicado. No entanto, vamos construir um Projeto de Lei, à semelhança do que foi feito no relatório da Medida Provisória nº 1.005, de 2020, para que os direitos dos povos originários do Brasil sejam assegurados com maior eficácia. A defesa dos indígenas brasileiros é nosso maior interesse!

II.3 - Conclusão do Voto

Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos:

a) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e

urgência da Medida Provisória nº 1.027, de 2021;

b) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, e das emendas apresentadas perante a Comissão Mista;

c) pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 1.027, e, quanto às emendas apresentadas perante a Comissão Mista, pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas nº 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 70, 71, 77, 83, 84, 85, 86, 93, 94 e 98; pela não implicação orçamentário-financeira das Emendas de nº 10, 28, 31, 38, 46, 50, 51, 54, 57, 63, 64, 67, 68, 74, 82, 89, 90 e 95, e pela adequação financeira das demais emendas.

d) no mérito:

d.1) pela aprovação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021; e

d.2) pela rejeição de todas as emendas."

Esse é o relatório. Em função da emergência que está colocada, esta Casa precisa apoiá-lo, dar resposta e fazer com que o Governo cumpra, inclusive, a própria decisão do STF de tomar as medidas necessárias para a proteção dos povos indígenas, em especial aqueles isolados e aqueles de recente contato, ainda mais pela situação de conflito que está ocorrendo nesse momento na Terra Indígena Mundurucu, localizada na região do Tapajós no Pará, e na Terra Indígena Yanomami.

Por isso, apresento este relatório e o compromisso, dialogado, conversado, inclusive com a Liderança do Governo, de ato contínuo, apresentarmos um projeto mais estruturante que, de fato, venha criar as condições de proteção dos povos indígenas, considerando, inclusive, a participação ativa das comunidades indígenas. Sabemos muito bem que, para o funcionamento dessas barreiras sanitárias, é importante o diálogo, uma vez que nós estamos tratando, em especial no caso desta medida provisória, do funcionamento das barreiras sanitárias com populações em que há indivíduos que sequer falam o português.

Portanto, é importante o diálogo e a participação do movimento indígena, com as comunidades e lideranças indígenas, para que funcionem as barreiras sanitárias e, assim, seja contida a entrada do vírus da COVID-19 nessas terras indígenas.

Era isso, Sra. Presidente.

Esse é o parecer do Relator.

Documento 2/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD	11:04
Publ.: DCD - 28/05/2021 - HILDO ROCHA-MDB -MA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Sem revisão do orador.) - Sra. Deputada Rosângela Gomes, fico feliz de falar hoje, nesta quinta-feira, com V.Exa., que é da Mesa Diretora, presidindo esta sessão.

Sras. Deputadas e Srs. Deputados, esta medida provisória que nós estamos deliberando no dia de hoje cria condições para que a FUNAI possa coordenar barreiras sanitárias em tribos indígenas. Isso é necessário, porque os indígenas são mais suscetíveis a contrair o coronavírus do que as demais raças que povoam o nosso País. A diminuição dos indígenas em nosso País se deu justamente em função de pandemias, da febre amarela, da gripe espanhola, do sarampo, entre outras enfermidades que causaram a morte de indígenas.

Quando o Brasil foi descoberto, em 1500, havia 3 milhões de indígenas povoando o Brasil, hoje há apenas 750 mil. Boa parte deles morreu, e a população não aumentou justamente em função dessas pandemias que tiraram a vida de muitos indígenas.

Esta medida provisória veio justamente atender à ADPF do Supremo Tribunal Federal, para que sejam criadas barreiras sanitárias. A própria ONU diz que é necessário, neste momento, haver barreira sanitária nas aldeias indígenas.

O texto poderia ser melhorado. O Deputado Nilto Tatto se esforçou, a Deputada Joenia, única Deputada indígena aqui na Câmara dos Deputados, apresentou várias emendas interessantes e outros Deputados também apresentaram emendas, no sentido de fazer com que haja a participação dos indígenas nessas barreiras sanitárias. Quem de fato conhece quem é índio e quem não é são os próprios

indígenas. Sem a participação deles, vai ser difícil saber quem pode ou quem não pode entrar nas terras indígenas, num momento de crise alta desta pandemia.

Então, eu acredito que o texto poderia ter sido melhorado, mas, em função do tempo, para que a medida provisória não venha caducar, nós vamos apoiar a aprovação do texto original, a fim de que a FUNAI tenha condições de trabalhar e fazer a barreira sanitária.

Por isso, nós estamos aqui hoje fazendo essa defesa.

O Maranhão tem uma grande quantidade de indígenas que precisam do apoio do Governo Federal, que precisam inclusive do apoio do Governo do Estado e do Governo do Município. Lá nós temos os povos guajajaras, krikatis, kanelas, que realmente precisam desse apoio, dessa barreira, sem dúvida nenhuma. Algumas delas já estão funcionando e precisam ser legalizadas, para que os servidores da FUNAI possam receber as diárias e também possam ser convocados os policiais militares de diversos Estados, inclusive os lá do Estado do Maranhão.

Muito obrigado, Sra. Deputada Rosangela Gomes.

Documento 3/39

58.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	27/05/2021-11:08
Publ.: DCD 28/05/2021 -	- JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	REPRESENTANTE PARTIDO DISCURSO	DO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Como Representante. Sem revisão da oradora.) - Sras. e Srs. Parlamentares, esse assunto não é tão novo. Desde o ano passado, os povos indígenas vêm colocando a necessidade de se garantir medidas eficientes para o enfrentamento da COVID-19 em territórios indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais. Portanto, isso não é novo.

Inclusive, nós discutimos aqui nesta Casa o Projeto de Lei nº 1.142, de



2020, que se transformou em lei, não por questões do Governo, mas por nossa atuação como Legislativo. Nós fizemos uma discussão bastante ampla com a sociedade, com as organizações indígenas, com os apoiadores e colocamos iniciativas que as comunidades já fazem, sem recurso ou participação do Governo. Esse PL deu origem à Lei nº 14.021, de 2020. Sofremos, digamos assim, sérios vetos. Foram 22 vetos por parte do Governo, mas nós os derrubamos.

Agora, uma ação foi impetrada no Supremo Tribunal Federal, a ADPF 709, devido à inativação, à inação, à não concretização dessa Lei nº 14.021. As organizações indígenas foram obrigadas a buscar o Judiciário para que sejam implementadas algumas regras e se torne realidade a proteção das terras indígenas. E uma delas diz respeito a essas barreiras sanitárias.

Como o nome já diz, é sanitária. As organizações indígenas têm diversas barreiras. Uma delas é a barreira de contingência, que é para proteger das invasões, avisar quando há pessoa estranha entrando na terra indígena. A sanitária se vê relacionada à saúde. E, pelo que vemos na medida provisória, isso está muito limitado, restrito.

Não tenho nada contra o Relator, eu queria deixar isso bem claro aqui. O Deputado Nilto Tatto participou de diversas reuniões com a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas quando era Relator de outra medida provisória. E nós colocamos muito bem esse cenário das organizações indígenas.

Hoje, nós não somos contra isso. Mas, da forma como está escrita a medida provisória, ela traz o pagamento de diárias a servidores. Ela não coloca o resultado das discussões, a situação da ADPF. Ela não fala das demandas dos povos indígenas para a proteção de suas comunidades, tampouco da instalação de barreira sanitária, que foi determinada via judicial pelo Supremo Tribunal Federal e apresentada aos povos indígenas. Não houve o direito de consulta prévia, livre, formada, tal como determina a ADPF.

Todas as medidas provisórias deveriam ser discutidas, dialogadas, mas a redação desta não foi. Ela retira, para pagamento de diárias, recursos da FUNAI, um órgão indigenista que já é totalmente sucateado, que não tem recursos nem para se manter, e agora vai pagar esses serviços públicos de diária. Por mais que seja louvável enviar forças armadas, como vimos ontem nos ataques lá em Munduruku, a Polícia Federal, a Força Nacional, servidores para conter a violência, retirar esse recurso da FUNAI é tornar cada vez mais impossível à FUNAI a realização do trabalho.

Da mesma forma, nós colocamos muitas sugestões, através de

emendas, que não foram acatadas.

Por mim, foram apresentadas mais de 14 emendas, Presidente Rosângela - 14 emendas -, não no sentido de impedir a medida provisória, mas no sentido de colaborar com o texto. Nós sabemos que a medida provisória pode caducar, mas eu digo aqui que faz um tempinho que ela está tramitando, é a segunda medida provisória. Ela não coloca prioridade para instalação da barreira, de acordo com a ADPF 709, um ponto judicial que já foi levantado no Supremo Tribunal Federal, ela exclui a participação indígena nas ações relacionadas à barreira sanitária.

Deputado Ricardo Barros, hoje, essas barreiras são compostas só de indígenas, que, mesmo com os poucos recursos que têm, vão lá colocar a sua vida em risco. Ficam 24 horas, muitas vezes, debaixo de sol, debaixo de chuva - na Amazônia, hoje, está chovendo muito -, doente ou não, deixam suas famílias. Não serem reconhecidos pelo serviço que realizam é cruel.

Também excluíram esse pagamento de diárias, porque consideram que eles estão ali realizando um serviço público. A instalação de barreira, conforme os critérios técnico e socioambiental, foi totalmente descartada. Da mesma forma, não colocaram isso para a utilização do recurso da SESAI. Ora, se estamos falando de barreiras sanitárias, barreira para a questão da saúde, deveriam colocar isso para ser retirado do órgão competente, que é a parte da saúde, da saúde indígena, e não somente da FUNAI.

Também não se colocou -- cortou aqui -- a questão da garantia de equipamento de proteção individual. Imagine uma equipe de servidores indo para lá sem ao menos ter a garantia desses equipamentos, Presidente Rosângela!

Nós colocamos aqui a questão da quarentena obrigatória para servidores que fossem trabalhar na barreira e da realização de exames, para provocar uma autorização que tivesse como comprovar que não se está com COVID-19. Isso é o básico. Isso é o básico para proteger pessoas que estão ali na comunidade indígena, que já estão sendo vacinadas, mas que podem ser expostas a partir de um incentivo.

Então, o que eu quero falar aqui é que poderíamos estar melhorando o texto dessa medida provisória.

Pelo meu compromisso com os povos indígenas, com as organizações indígenas, que dedicaram seu tempo para discutir essa medida provisória perante a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, que colocaram as suas sugestões de forma

técnica, não ideológica, mas de forma técnica, com base científica, com base em estudos, com constatação do que está acontecendo dentro das comunidades indígenas, eu vou votar contra essa medida provisória.

E eu espero que o Governo se sensibilize com essa parte e se sente junto conosco, mas de forma civilizada, de forma aberta, com o coração aberto, porque os povos indígenas querem colaborar, Sr. Deputado Ricardo Barros.

Não queremos ficar doente nem morrer por COVID. Nós queremos fazer parte da administração deste País, mas com respeito, respeitando os direitos, respeitando essa participação, respeitando a consulta principalmente.

Então, eu queria finalizar aqui esta minha manifestação e discussão dizendo que espero que as coisas realmente avancem. Nós não podemos ver a cada dia aumentar o número de infectados, não somente dos povos indígenas, mas também dos quilombolas. Eu espero que possamos resolver essa situação também das barreiras de contingência, que é diferente da barreira sanitária.

Quero deixar claro que estamos aqui para ajudar o texto. E eu acredito que podemos fazer isso se tivermos boa vontade, se tivermos realmente defendendo a vida. É isso que estamos querendo fazer com uma medida que vai enfrentar... Esta medida provisória não deve ser somente para pagar diárias, não deve ser somente para garantir gastos que já foram feitos, não deve ser somente para colocar prioridade para pagamento de algumas despesas, mas deve ser também para atingir o verdadeiro objetivo a que se propõe, que é fazer a proteção das terras indígenas. Que essa proteção seja, realmente, eficaz, responsável e séria.

Documento 4/39

58.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021-
CD 11:16

Publ.: DCD - 28/05/2021 - RICARDO BARROS-PP -PR

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Pedido aos Parlamentares de aprovação do texto da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus. Compromisso de discussão de projeto de lei elaborado pelos Deputados Nilto

Tatto e Joenia Wapichana.

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Primeiro, quero agradecer ao Deputado Nilto Tatto, que, percebendo que a medida provisória no seu texto original já é um avanço importante, relatou-a. Ele também relatou anteriormente esse assunto, conhece profundamente as questões envolvidas e entendeu que aprovar essa medida pelo texto já é um avanço importante e que temos mais avanços a conquistar.

Eu me comprometo aqui a discutir um projeto de lei, a ser apresentado pela Deputada Joenia e pelo Deputado Nilto Tatto, para avançarmos mais nas questões que a Deputada Joenia está questionando, e S.Exa. tem razão. Mas não podemos fazê-lo neste momento. Então, eu me comprometo aqui, como Líder do Governo, a discutir, a avançar e a tentar aprovar esse projeto que o Deputado Nilto Tatto e a Deputada Joenia poderão apresentar, com todas essas questões que ela envolve.

Mas, neste momento, pedimos a aprovação do texto da medida provisória.

Documento 5/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária CD	-27/05/2021- 11:16
Publ.: DCD - 28/05/2021 - NILTO TATTO-PT -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Reformulação do parecer oferecido à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus; e às Emendas de nºs 1 a 98, apresentadas conforme o caput do art. 3º do Ato Conjunto nº 1, de 2020, editado pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O SR. NILTO TATTO (PT - SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidenta e caros colegas Parlamentares, primeiro, gostaria de informar que foi promovida uma pequena alteração no parecer lido há pouco. A mudança é no sentido de admitir todas as emendas apresentadas à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, rejeitando-as apenas no mérito.

Assim, releio a parte da conclusão do voto.

"II.3 - Conclusão do voto.

Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos:

a) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.027, de 2021;

b) pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, e das emendas apresentadas perante a Comissão Mista;

c) pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 1.027 e de todas as emendas a elas apresentadas;

d) no mérito:

d.1) pela aprovação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021; e

d.2) pela rejeição de todas as emendas."

E eu gostaria de dizer o seguinte: concordo e assino embaixo de toda a fala, com consistência, com conhecimento de causa, da Deputada Joenia. Concordo plenamente. Foi nesse sentido que, inclusive, nós construímos o relatório da Medida Provisória nº 1.005, do ano passado. E o texto da MP 1.027 é o mesmo.

E digo claramente que, em face da emergência, da necessidade e da decisão, neste momento, de permitir que a FUNAI pague as diárias para essas operações - e agora o Governo é obrigado a fazê-lo por decisão do próprio Supremo Tribunal Federal -, nós, então, evidentemente, não podemos abrir mão disso.

Eu tenho clareza de que essa ação emergencial é necessária, mas, para o funcionamento das barreiras sanitárias, para a proteção dos povos indígenas, nós precisamos ter uma política mais consistente. Estamos, inclusive, discutindo e elaborando um projeto de lei sobre essa questão.

Por isso, faço um pedido a todos os partidos da Oposição. Nós vamos aprovar, sim, essa medida provisória, permitindo, então, o pagamento das diárias, mas vamos trabalhar essa política. E aí quero aqui agradecer o compromisso inclusive do Deputado Ricardo Barros para ajudar a construir uma política permanente, como responsabilidade daquilo que este Parlamento pode fazer para a proteção dos povos indígenas, o que nós temos clareza de que não está sendo feita neste

momento por parte do Governo.

O mínimo que nós podemos fazer é aprovar essa medida provisória do jeito que está colocada ali e nos empenharmos para termos uma política mais consistente. O que não podemos, neste momento, é lançar mão de assumir a responsabilidade pela inoperância por parte do Executivo, que não resolve o problema do conflito que está em campo neste momento. Disso eu tenho clareza.

Por isso, faço um pedido aos partidos da Oposição. Vamos aprovar essa medida provisória, vamos criar as condições, mesmo sabendo que ela não resolve aquilo que é necessário fazer para ter política permanente, inclusive construída com a participação das comunidades e dos movimentos indígenas, o que é necessário para fazê-la funcionar.

Eu volto a dizer: em muitos povos indígenas não há sequer alguém que fale português. E uma questão básica é que qualquer política pública para funcionar precisa ter o entendimento daquela comunidade que vai ser beneficiada pela política pública.

Portanto, peço aqui que aproveemos essa medida provisória, para que assim o Governo possa cumprir com a própria decisão do STF, e nos empenhemos para construir projetos de lei mais consistentes para as barreiras sanitárias.

Documento 6/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária	-27/05/2021-
	CD	11:20
Publ.: DCD - 28/05/2021 - BIBO NUNES-PSL -RS		
CÂMARA	DOS	DISCUSSÃO
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Discussão da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. BIBO NUNES (Bloco/PSL - RS. Sem revisão do orador.) - Grato, digníssima Presidente Rosângela Gomes. É uma satisfação, é uma honra estar nesta sessão.

Sou totalmente favorável à matéria. Eu a vejo com a melhor das boas intenções. Ela estabelece a criação de barreiras sanitárias protetivas em áreas indígenas. Essas barreiras têm a finalidade de controlar o

trânsito de pessoas e mercadorias que se dirijam a essas áreas, com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da COVID-19.

Essas barreiras sanitárias protetivas nas áreas indígenas são compostas por servidores públicos federais, prioritariamente, ou por militares, com a anuência do respectivo Chefe do Poder Executivo, por servidores públicos e militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Acredito que seja uma proteção altamente justificada. Temos a imensa maioria a favor da aprovação desta medida provisória. Pode não atingir todos os objetivos que queiram - que seja permanente -, mas, convenhamos, convenhamos, estabelece a criação de barreiras sanitárias protetivas em áreas indígenas. Esse é o fundamento. Eu só tenho a elogiar. Sempre há algo mais a fazer, sempre. Se se faz algo bom, dizem: *"Ah! Tá bom. Mas quero mais"*. É bom que saibamos, no momento, que estamos prestigiando as áreas indígenas, que estamos preocupados com a saúde e queremos barreiras sanitárias. Acredito que devamos apoiar e incentivar. O que precisa ser feito depois será feito, mas no momento em que se dá esse apoio, esse reconhecimento, acho de bom tom que também se aceite e se valorize. Sempre faltará algo, sempre teremos algo a fazer.

Eu sou totalmente favorável à proteção indígena, tenho amigos índios inclusive e apoio totalmente esta medida. Que ela seja ecoada, para que tenhamos mais respeito às áreas indígenas, sempre dentro do lógico, sempre dentro do plausível, reconhecendo a importância dos indígenas, que foram os primeiros a chegarem ao nosso País. Então, tem o meu total apoio a Medida Provisória nº 1.027, que estabelece a criação de barreiras sanitárias protetivas nas áreas indígenas.

Muito obrigado, digníssima Presidente Rosângela Gomes. Foi uma honra.

Documento 7/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD	11:28
Publ.: DCD - 28/05/2021 - HILDO ROCHA-MDB -MA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras

sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Deputada Rosângela Gomes, que preside a sessão neste momento, nós vamos, obviamente, orientar "sim". É lógico que o texto da medida provisória precisa de aperfeiçoamento, porque essa barreira sanitária tem que ter a participação... (*falha na gravação*) a realidade das terras em que eles vivem. Sem a participação dos indígenas nessas barreiras sanitárias, fica muito difícil atingir o intento, o objetivo, que é o de proteger esses indígenas, para evitar que esta pandemia venha a matar muitos indígenas, como já aconteceu no passado. No descobrimento no Brasil, nós tínhamos 3 milhões de índios, e hoje só temos 750 mil índios. Boa parte deles morreu justamente em função dessas pandemias, dessas doenças.

Essa barreira sanitária é necessária, mas entendemos que deve ter a participação dos indígenas. Nós vamos orientar "sim".

Documento 8/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021 - CD 11:28
Publ.: DCD - 28/05/2021 - DANILO CABRAL-PSB -PE	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. DANILO CABRAL (PSB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PSB, Sra. Presidente, está orientando "sim", mas com profundas críticas também ao conteúdo presente nesta medida provisória.

Primeiramente, deixamos muito claro que ela é fruto de uma ação que foi impetrada pela Articulação dos Povos Indígenas, juntamente com o próprio PSB, no Supremo Tribunal Federal, para ser garantido aquilo que já deveria ter sido implantado desde o plano emergencial de enfrentamento à COVID nos territórios indígenas, que foi aprovado por esta Casa e vetado pelo Presidente Bolsonaro. Foi preciso irmos à Justiça, para o Ministro Barroso determinar ao Governo que

regulamentasse esse plano de barreiras sanitárias.

Esta é uma medida importante, necessária, mas ela é absolutamente aquém daquilo que de fato deve ser feito, que é a instalação de uma política efetiva que proteja os povos indígenas. Por isso, o PSB vai votar favorável a esta medida, mas deixando muito clara a nossa indignação com a ausência de uma política que trate dos povos indígenas.

Documento 9/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021 - CD 11:32
Publ.: DCD - 28/05/2021 - POMPEO DE MATTOS-PDT -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Apoio à aprovação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, esta medida provisória, que cria barreiras sanitárias para proteção à saúde indígena, é resultado de uma pressão muito intensa feita pela Oposição aqui na Câmara dos Deputados, a começar pelo próprio PDT, e por todos os partidos, até porque tínhamos apoiado e aprovado uma política de proteção indígena, que foi vetada pelo Presidente da República, que foi obrigado a emitir esta medida provisória.

Vamos ter nas barreiras sanitárias funcionários públicos federais, estaduais e municipais, com os custos pagos pela FUNAI e pela SESAI, SEXAI a secretaria nacional do índio, para combater endemias - de febre amarela, H1N1, COVID-19 -, mas ela é muito aquém daquilo que as comunidades indígenas precisam, merecem, necessitam e a que têm direito.

Pelo menos, Sra. Presidente, estamos nos esforçando num sentido efetivo, porque as comunidades indígenas estão à mercê daquelas que são doenças comuns dos brancos, cujo atendimento os brancos têm e que aos índios é dificultado, é negado, enfim, há toda uma lógica diferenciada. Então, é preciso um programa objetivo, específico, direcionado, determinado, porque os índios e as comunidades indígenas... No Rio Grande do Sul, temos a comunidade indígena Inhacorá, na minha Santo Augusto e em São Valério do Sul, a do

Guarita, enfim, as tantas comunidades indígenas do Rio Grande do Sul e do Brasil precisam, e nós temos que dar a proteção. O Congresso Nacional tem que ter esta consciência.

Esta é a nossa luta: respeitem as comunidades indígenas, respeitem os índios. É o que o Governo não está fazendo. Mas a nossa luta continua. Vamos insistir e determinar a luta em favor dos índios.

Documento 10/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD 11:32
Publ.: DCD - 28/05/2021 - TALÍRIA PETRONE-PSOL -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

A SRA. TALÍRIA PETRONE (PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidenta, o PSOL orienta "não", seguindo a única Parlamentar indígena desta Casa, embora consideremos que é fundamental que se estabeleçam barreiras sanitárias no cenário em que os indígenas estão sendo vitimados pela pandemia. Foram mais de mil os indígenas mortos neste processo.

O Governo brasileiro demorou a mandar para esta Casa medidas, vetou iniciativas deste Parlamento, e, infelizmente, este texto final não contempla as orientações da APIB, as orientações do Supremo. Ele tira os indígenas da própria gestão do que seriam essas barreiras sanitárias e abre uma brecha para a militarização desses territórios.

Embora entendamos que se trata de uma medida importante para garantir a segurança dos indígenas, ela é bastante insuficiente. Nós do PSOL optamos por seguir a Deputada Joenia nesta votação. Então, o nosso voto é "não", Sra. Presidenta.

Documento 11/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD 11:32
---------	---

Publ.: DCD - 28/05/2021 - ALEX MANENTE-CIDADANIA -SP

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. ALEX MANENTE (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Cidadania orienta o voto "sim". Esta é uma medida importante, que planeja montar barreiras sanitárias em área indígenas, com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da COVID na população local. Esta medida chega até atrasada, mas ela é importante, é um primeiro passo. O objetivo das barreiras sanitárias é de controlar o trânsito de pessoas e de mercadorias que se dirijam às áreas indígenas. Consequentemente, nós entendemos que precisa de passos maiores. Por isso, a elaboração de um PL com medidas estruturantes será fundamental. Mas, neste momento, nós precisamos de fato fazer com que esta medida provisória seja aprovada.

O Cidadania orienta o voto "sim".

Documento 12/39

58.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021-
CD 11:36

Publ.: DCD - 28/05/2021 - CARLOS VERAS-PT -PE

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. CARLOS VERAS (PT - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, o PT vota "sim".

Quero fazer o registro da dedicação e do compromisso que o Deputado

Nilto Tatto teve em relação a este projeto e às causas dos povos indígenas, da sua dedicação a não deixar que esta medida provisória caducasse.

Vamos continuar, aqui no Parlamento, neste plenário, dialogando com a Deputada Joenia Wapichana, com o conjunto dos Deputados que defendem a luta dos povos indígenas, para que tenhamos um projeto de lei com ações mais efetivas, mais eficazes para a proteção dos povos indígenas. O Governo se comprometeu aqui neste plenário em ajudar na construção da aprovação desse projeto que será construído, principalmente, pela Deputada Joenia Wapichana e pelo Deputado Nilto Tatto.

O voto do PT é "sim".

Quero parabenizar pelo trabalho o nosso companheiro de partido, o Deputado Nilto Tatto, pelo trabalho que tem feito à frente da luta em defesa dos povos indígenas.

Documento 13/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021 - CD	11:36
Publ.: DCD - 28/05/2021 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, eu tenho que ser coerente com o que defendo.

Primeiro: o direito dos povos indígenas de serem consultados previamente. Então, "não" aos pressupostos constitucionais, porque, primeiro, não se considerou que os povos indígenas fossem ouvidos.

Segundo: não respeitam uma decisão do Supremo, estabelecida na ADPF 709. Já havia essa decisão de que deveriam ser ouvidos os povos indígenas sobre qualquer medida de enfrentamento à COVID-

19.

Terceiro: não é preciso medida provisória, Sra. Presidente, para estabelecer barreiras sanitárias. Isso pode ser feito através de decretos. E já consta essa medida prevista na Lei nº 14.021, que aprovamos aqui.

Quarto: podiam somente não sucatear a FUNAI. Esta medida provisória visa só liberar recursos da FUNAI para pagamento de diárias. Eu coloquei uma emenda sobre a divisão do custo com a SESAI, que trata de saúde indígena.

Quinto: Sra. Presidente, nós estamos vendo o desmonte dos direitos indígenas.

Infelizmente, tenho que ser coerente. Então, eu vou votar pelo meu povo indígena. Voto "não".

Documento 14/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021 - CD 11:36
Publ.: DCD - 28/05/2021 - RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. RENILDO CALHEIROS (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PCdoB entende que esta é uma matéria muito importante.

Queremos condenar o descaso do Governo no enfrentamento à pandemia, de um governo que se transformou no inimigo da ciência e no aliado do vírus. É lamentável a situação a que o Brasil chegou internamente e também o conceito do Brasil mundo afora, como um país que não cuida da sua gente, que não cuida do seu povo.

É como se fosse uma nação sem governo, como se fosse um país sem presidente. Mas é ainda pior porque tem um Presidente que trabalha no sentido contrário, no sentido inverso. É lamentável, Presidente, a

situação do Brasil.

Mesmo considerando as observações feitas pela Deputada Joenia, o PCdoB encaminha o voto "sim".

Documento 15/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD	11:40
Publ.: DCD - 28/05/2021 - HENRIQUE FONTANA-PT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Descaso do Governo Jair Bolsonaro com as políticas de proteção às populações indígenas. Apoio à aprovação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero cumprimentá-la, Presidenta Rosângela, pela condução dos trabalhos. Quero cumprimentar, especialmente durante esta votação, os povos indígenas do nosso País, na pessoa da nossa Deputada Joenia.

É um absurdo o que está acontecendo no Brasil. O Governo Bolsonaro ataca os povos indígenas enquanto política. Vejam que o Brasil tem em torno de 800 mil brasileiros autodeclarados indígenas. Todos eles deveriam estar vacinados, Deputado Bira do Pindaré. Neste momento, Deputada Fernanda, deveria, sim, haver vacina para todos.

É evidente que barreiras são importantes. Nós concordamos com a medida provisória, mas sabemos que é preciso muito mais do que isso, muito mais do que uma barreira. É preciso que haja uma política real de proteção à saúde indígena, e o que está acontecendo durante o Governo Bolsonaro é boicote às políticas de proteção às populações indígenas.

Documento 16/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD	11:40
Publ.: DCD - 28/05/2021 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus. Boicote do Governo Jair Bolsonaro às políticas públicas de proteção às populações indígenas. Postura criminosa adotada pelo Presidente da República com relação aos povos indígenas. Conivência do Governo Federal com ataques de garimpeiros a comunidades e aldeias.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Primeiro, eu quero dizer que a Oposição libera, em função das várias opiniões dos partidos de oposição.

O que nós vemos não é só o boicote às medidas, às políticas públicas, mas também um verdadeiro genocídio. O Governo Bolsonaro é um governo criminoso, e mais criminoso ainda com relação aos povos indígenas, muito mais criminoso. Ele foi capaz de vetar água potável num PL do qual a Deputada Joenia foi Relatora, aprovado na Câmara dos Deputados. Só faz a medida provisória porque perdeu no Supremo, numa ação do PSB com a APIB. Mesmo assim, nenhuma das emendas foi incorporada, das que têm a ver com a incorporação dos indígenas na construção das barreiras sanitárias, que obviamente são uma necessidade, mas que têm que estar a serviço de um conjunto de políticas de proteção aos povos indígenas.

Então, ao cumprimentar a Deputada Joenia, a única Deputada indígena da Câmara, quero de novo repudiar a ação genocida e criminosa do Bolsonaro com os indígenas na pandemia e também, Deputada Rosângela, o silêncio e a situação gravíssima que nós estamos vendo no Norte do País, com o avanço dos garimpeiros atirando em indígenas, queimando casa de líderes indígenas, atirando na Polícia Federal. As forças do atraso, do retrocesso estão atacando comunidades inteiras, e eu fico chocada, chocada com o silêncio do Governo, que na verdade acaba sendo conivente.

A Oposição libera.

Documento 17/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária	-27/05/2021-
	CD	11:44
Publ.: DCD - 28/05/2021 - NILTO TATTO-PT -SP		
CÂMARA	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

O SR. NILTO TATTO (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PT encaminha "sim", Presidente.

Eu quero destacar a urgência do momento que estamos vivendo, desse conflito, e o compromisso que temos que ter aqui no Parlamento. Quando há medidas provisórias que dialogam com o momento que estamos vivendo, de urgência e de prioridade, temos que trabalhar com mais tempo, debater com mais tempo, preparar o relatório, para, assim, haver a contribuição do Parlamento. A forma como estão acontecendo as votações não permite esse diálogo nem permite as negociações com o próprio Governo.

Então, em função até deste momento - e nós não podemos abrir mão da nossa responsabilidade de ajudar na operação que precisa ser feita, mesmo sabendo que não temos um governo sério para fazê-la -, precisamos fazer a nossa parte. Por isso, nós encaminhamos o voto "sim".

Documento 18/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD 11:44
Publ.: DCD - 28/05/2021 - HILDO ROCHA-MDB -MA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O MDB entende que é necessária a barreira sanitária, para a proteção dos indígenas do nosso País. O texto não é o melhor de todos, mas, em função do tempo, em virtude de que na quarta-feira vai

caducar esta medida provisória - e eles passarão o resto do ano sem barreira sanitária, o que vai piorar ainda mais -, nós vamos orientar "sim", até porque o Governo já se comprometeu, juntamente com a Deputada Joenia e com o Deputado que relatou de forma magnífica esta medida provisória... Então, nós vamos orientar "sim", porque eu sei que um projeto de lei vai suprir as deficiências que estão contidas neste texto.

Documento 19/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD	11:44
Publ.: DCD - 28/05/2021 - DANILO CABRAL-PSB -PE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

O SR. DANILO CABRAL (PSB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, o PSB mais uma vez vai ratificar as nossas críticas ao conteúdo desta medida provisória, por ser absolutamente insuficiente ante os desafios que nós temos, e não só em relação às comunidades indígenas. Eu queria alertar que todas essas medidas deveriam estar contemplando também os povos tradicionais, as comunidades quilombolas, que também ficaram de fora dessa política. Então, além da ausência de medidas efetivas, porque se limita exclusivamente a uma barreira sanitária - repito, fruto de uma ação, porque a Justiça é que determinou ao Governo fazer isso -, outros povos também importantes que precisam ser preservados neste momento da pandemia ficaram de fora.

Então, o PSB tem críticas ao conteúdo e entende que, neste momento, é uma iniciativa que ajuda, mas não resolve absolutamente nada. Nós orientamos "sim", mas queremos voltar a discutir políticas para os povos tradicionais.

Documento 20/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD	11:48
Publ.: DCD - 28/05/2021 - IVAN VALENTE-PSOL -SP		

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, primeiro, quero agradecer ao Deputado Nilto Tatto o esforço para fazer um ajuste nesse texto.

Poderíamos votar, sim, destaques à medida provisória. Há tempo para isso. O que não há é boa vontade. Como explicar à sociedade e aos povos indígenas que eles não participam das barreiras sanitárias? Eles é que sabem identificar, sabem o que é melhor. Isso, inclusive, fura a própria lei. Os indígenas têm que ser consultados. Mais do que isso, utilizar os recursos da FUNAI, e não do serviço sanitário de apoio aos índios, é um absurdo!

É óbvio que a barreira é fundamental para impedir a contaminação, mas, dessa forma, sem participação, não é a melhor maneira.

Por isso, o PSOL acompanha a Deputada Joenia Wapichana e vota "não" a essa proposta, esperando que possamos reconquistar esse espaço, que é como uma lei responde de verdade às barreiras sanitárias.

Documento 21/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD	11:48
Publ.: DCD - 28/05/2021 - ALEX MANENTE-CIDADANIA -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

O SR. ALEX MANENTE (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão

do orador.) - Sra. Presidenta, o Cidadania orienta o voto "sim", entendendo que é necessário, de fato, um projeto estruturante que envolva a comunidade indígena. Mas vamos apoiar a medida provisória, orientando o voto "sim".

Documento 22/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD	11:48
Publ.: DCD - 28/05/2021 - JANDIRA FEGHALI-PCDOB -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidenta, o PCdoB tem profundo respeito pela posição da Deputada Joenia Wapichana e acha, obviamente, que poderíamos incorporar um conjunto de alertas e posições que S.Exa. traz. No limite em que fomos estruturados nessa MP, não podemos perder os avanços que aqui foram postos de barreiras sanitárias, que serão feitas por servidores públicos, civis e militares. Isso avança na possibilidade da barreira sanitária, que é importante hoje, inclusive no processo de pandemia. É claro que devemos buscar novos avanços, a partir das orientações e alertas da Deputada Joenia Wapichana, mas achamos que, neste momento, devemos aprovar a medida provisória.

O PCdoB orienta "sim".

Documento 23/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD	11:48
Publ.: DCD - 28/05/2021 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Disseminação da Covid-19 entre as comunidades indígenas. Distorções da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas

indígenas contra o coronavírus. Necessidade de implementação, pelo Governo Federal, do disposto na Lei nº 14.021, de 2020, sobre as medidas de proteção social preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; a estipulação de medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à Covid-19; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, primeiro, quero agradecer a atenção que está sendo dada hoje aos povos indígenas, infelizmente por uma situação de emergência, que está acontecendo em todo o planeta: a disseminação da COVID-19.

A matéria não é nova, uma vez que a Medida Provisória nº 1.005, que tratava da mesma matéria, caducou. Inclusive, o relatório foi trabalhado pelo Deputado Nilto Tatto. Ela foi novamente editada como Medida Provisória nº 1.027, com o mesmo propósito, mas não foi a partir do Governo.

Estou nesta Casa hoje justamente para lembrar que esta medida provisória é, em parte, resultado das mobilizações e das cobranças dos povos indígenas ao Governo Federal para proteção de suas comunidades, em torno da disseminação da COVID-19.

Lembro que a instalação de barreiras sanitárias foi determinada via judicial no Supremo Tribunal Federal, por meio da ADPF 709, apresentada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB e por seis partidos políticos, todos da Oposição - Rede Sustentabilidade, PSB, PSOL, PT, PDT, PCdoB.

Nós sabemos que não houve boa vontade. Por quê? Porque, em linhas gerais, as emendas apresentadas ao texto abordavam a temática, justamente porque a medida provisória omitiu pontos essenciais desse tema.

Primeiro, omitiu-se a prioridade na instalação de barreiras, de acordo com a ADPF 709. Esse é o ponto principal. Ora, se foi provocado via judicial, é porque não havia a ação por parte do Governo Federal.

Segundo, a participação dos indígenas nas ações relacionadas à barreira sanitária. Como muitos reconheceram aqui - e eu tenho que

ser coerente, sendo, por isso, contra esta medida provisória -, se os próprios povos indígenas criaram barreiras sanitárias, é cruel, é omissão dizer que eles não têm direito a receber diárias e não reconhecer a participação deles nas barreiras que são instaladas dentro das terras indígenas. Isso é muito grave!

Eu falei do pagamento das diárias, porque os povos indígenas, com sol ou chuva, com ou sem diária, estão lá, dia a dia, enquanto os servidores só irão para áreas indígenas se houver pagamento de diárias. É só isso a que a medida provisória se destina: liberar recursos para pagamento de diárias. E os indígenas vão continuar nas barreiras, com os próprios recursos, com os próprios equipamentos, com a precariedade que sempre houve!

Não se previu a instalação de barreiras conforme critérios técnicos e socioambientais. Como uma medida provisória pode determinar que tem que haver barreira, se não prevê sequer os critérios técnicos, Deputada Jandira Feghali, que defende a área de saúde, relacionado à COVID-19? Como uma medida provisória não previu sequer a participação de funcionários da área de saúde? É diferente uma barreira de contingência para fazer a vigilância de terra indígena de uma barreira sanitária. Registra-se a palavra "sanitária", mas a medida provisória sequer prevê a participação de profissionais da área da saúde. Como pode isso?

Omitiu-se, ainda, a participação prioritária dos servidores federais na composição dessas barreiras. Também não se falou da utilização de recursos da SESAI para o pagamento de diárias. Só se prevê que a FUNAI deve pagá-las. Eu sou defensora da FUNAI, como órgão indigenista federal, que desde o primeiro momento tem sob responsabilidade 13% do território brasileiro. A FUNAI exerce um trabalho precário porque não tem recursos, e a cada ano diminui mais esse orçamento. Todo mundo é ciente disso, porque há reclamações sobre a diminuição do orçamento para proteger terras indígenas, o meio ambiente. E agora a FUNAI tem que pagar as diárias dos profissionais que vão estar lá? Isso é irresponsabilidade, gente.

Apresentei emenda para que, pelo menos, se dividisse esse encargo com a SESAI. Muitas vezes estivemos em reuniões com a SESAI e ouvi falar que o problema ali não era dinheiro. Então, a secretaria teria que, pelo menos, compartilhar as despesas que vão ocorrer.

Não se garante ainda equipamento de proteção individual. Todo mundo vai para a área para proteger, fazer barreira sanitária, mas não há previsão desses equipamentos. E sabemos que eles estão faltando.

Por último, um ponto básico: garantir uma quarentena obrigatória para os servidores que forem trabalhar nas barreiras. Era o mínimo!



Sabemos que o primeiro caso de contaminação em área indígena deu-se através de um profissional da área de saúde. No sei se V.Exas. sabem disso. E eu ainda coloquei que faltou a exigência de se fazer exame para comprovar a ausência de COVID. Como é que se vai entrar em área indígena? Deputado Renildo, na Amazônia, 50 grupos de indígenas estão isolados, não têm contato, não falam português e precisam de proteção, Deputada Perpétua.

Quero aqui destacar também, Sra. Presidente, mesmo com a apresentação da relatoria - e faço um agradecimento ao Deputado Nilto Tatto pela tentativa, nesta medida provisória, em relação ao texto original, e reconheço o esforço de S.Exa. -, que não atender ao disposto nas medidas previstas na ADPF 709 é muito perigoso. Por isso, o Deputado Ricardo Barros assumiu o compromisso de a União, quando da instalação da barreira sanitária e sua concretização progressiva, poder corrigi-la, porque, Sras. e Srs. Deputados, essa barreira é um passo fundamental para a proteção dos povos indígenas. Eu não sou contra as barreiras sanitárias. Eu estou sendo coerente com o que venho defendendo, e defendendo não por mim, mas a partir das organizações indígenas, do movimento indígena, que tanto demonstram, de forma clara, o posicionamento deles. Hoje estamos bem avançados, porque quando falamos que deve ser respeitada a consulta, não é da boca para fora, mas porque temos Convenção nº 169, da OIT, ratificada. E é lei no Brasil! No mínimo, eles teriam que ser ouvidos e sido considerados esses pontos, que já são constitucionais, já estão previstos na lei que aprovamos aqui, a Lei nº 1.421.

Portanto, precisamos atender as necessidades dos povos indígenas. Se estamos querendo proteger os direitos dos povos indígenas, então vamos atender o que se apresenta aqui, para conter essa ameaça de contaminação pelo vírus e a presença de invasores. Estamos vendo a situação dos ianomâmis, que se agrava cada vez mais com a entrada de garimpeiros ilegais levando o coronavírus.

Quero registrar, portanto, a necessidade de o Governo implementar, primeiro, o que já dispõe a Lei nº 1.421, aprovada por esta Casa no ano passado, que já prevê essas medidas urgentes. E digo novamente: não precisava de uma medida provisória, Presidente Rosângela Gomes, para estabelecer barreira sanitária. Isso poderia ter sido feito através de um decreto, se houvesse boa intenção. Não era preciso que nós atropelássemos o direito de consulta prévia e sem verificar que já existe o andamento na ADPF 709 nesse diálogo.

Por essa razão, como represento a REDE e sou a única Deputada Federal indígena, vou votar contra.

58.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021-
CD 12:00

Publ.: DCD - 28/05/2021 - HENRIQUE FONTANA-PT -RS

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Responsabilidade do Presidente Jair Bolsonaro pelas mortes de indígenas em decorrência da Covid-19. Necessidade de reexame da condução de políticas públicas. Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidenta, a fala da nossa colega Deputada Joenia Wapichana é muito forte, é muito autêntica.

Neste momento, nós estamos aqui votando uma suposta barreira sanitária, que ajuda os povos indígenas, as comunidades indígenas que estão com muitos de seus filhos morrendo de fome.

O Governo Bolsonaro é o Governo do genocídio. O Governo Bolsonaro, não esqueçamos, é dirigido por aquele Presidente que disse: *"Tá com medinho de pegar o vírus? Esse vírus é uma coisa que 60% ou 70% vão ter que pegar"*.

É a teoria, Deputado Bira, Deputado Tatto, Deputada Fernanda, da imunidade de rebanho, que está levando milhares de pessoas a uma morte desnecessária. E centenas de indígenas morreram desnecessariamente, como milhares de brasileiros, nesta pandemia.

Presidenta, nós não suportamos mais ver tanta arrogância, tanta irresponsabilidade de um Governo. Por que as comunidades indígenas apoiadas por partidos de esquerda tiveram que ir ao Supremo Tribunal Federal para garantir um plano nacional de proteção contra a COVID às comunidades indígenas? Porque este País não tem Governo. Esta que é a grande realidade. Este País tem um amontoado de preconceituosos que protegem uma elite e que lavam as mãos diante do drama social, sanitário e econômico da ampla maioria do povo brasileiro, Deputado Danilo.

Nós precisamos levantar a voz neste Parlamento. Eu quero convidar aqueles que estão num silêncio conivente: levantem a voz contra o genocídio de Bolsonaro! Exijam mudanças mais profundas na condução das políticas públicas!

Nós vamos liberar a Minoria, porque há posições diferentes, mas eu estou muito sensibilizado com a posição da Deputada Joenia Wapichana.

Documento 25/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD 12:00
Publ.: DCD - 28/05/2021 - PERPÉTUA ALMEIDA-PCDOB -AC	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques. Inexistência, no âmbito do Governo Jair Bolsonaro, de política destinada ao enfrentamento da Covid-19.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, a Oposição libera porque tem opiniões divergentes. Mas é preciso dizer que o Governo Bolsonaro não tem política de enfrentamento à COVID em nenhum lugar do Brasil. Não a tem nas comunidades indígenas, que são muito mais vulneráveis, nem em nenhum Estado do País.

Neste momento, nenhum país do mundo deixa que as pessoas cheguem sem enfrentar um período de quarentena, como acontece na Europa e nos Estados Unidos. Mas, no Brasil, a nova cepa indiana já se espalha em vários Estados do País, porque não há barreiras sanitárias. Quem chega ao Brasil não faz quarentena.

Já sabendo da possibilidade de uma terceira onda por conta desse novo vírus vindo da Índia, o Governo brasileiro já articula com a Procuradoria-Geral da República entrar com ação no Supremo para impedir os Governadores de tomarem providências.

Bolsonaro é...

(Desligamento automático do microfone.)

Documento 26/39

58.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021-
CD 12:04
Publ.: DCD - 28/05/2021 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DEPUTADOS DISCURSO

Sumário

Necessidade de aperfeiçoamento do texto da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus,

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, primeiro, como eu já disse, as emendas apresentadas ao relatório são superimportantes, aliás, foram essenciais para melhorar o texto. Nós não somos contra o texto, mas ele precisaria de um aperfeiçoamento relacionado às medidas necessárias e urgentes que o texto não apresentou, como a questão da ADPF 709 e a participação das comunidades indígenas. Fazer o básico era essencial, uma vez que a realidade é outra.

A medida provisória está simplesmente autorizando o pagamento de diárias, sem conter o real objetivo de proteger a área indígena. Isso é totalmente incoerente com o que os povos indígenas realmente precisam. Eles estão, de fato, necessitando de proteção, mas que eles possam dizer quais são as áreas realmente prioritárias, para o estabelecimento dessa proteção com a participação indígena. Entretanto, a MP só trata de diárias.

Documento 27/39

58.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021-
CD 12:08
Publ.: DCD - 28/05/2021 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DEPUTADOS DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques. Importância de emendas apresentadas à proposição.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem

revisão da oradora.) - Obrigada, Deputada Rosângela.

Nós já falamos aqui que a Oposição libera, em função de várias opiniões dos partidos que a compõem, e já destacamos o papel combativo e necessário da Deputada Joenia, que tem a nossa solidariedade. Sobre o papel do Deputado Nilto Tatto, que é Relator, nós sabemos que o texto não prosperou por imposição de um Governo que não quer avançar.

Neste bloco, há várias emendas importantes que estão sendo rejeitadas, como, por exemplo, a de inclusão de indígenas na composição das barreiras sanitárias. Essa é uma bandeira democrática. Quem conhece os territórios e aquela população, que possa ser parte da construção das barreiras sanitárias.

Então, é uma crueldade do Governo não incorporar uma emenda como essa, por exemplo. Aqui se fala de atender aos povos indígenas isolados e de recente contato, incluindo elencar terras indígenas com prioridade.

Portanto, nós não podemos votar pela rejeição dessas emendas. Enfim, liberamos a bancada, mas queremos registrar a importância de vários temas trazidos por elas.

Documento 28/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD 12:08
Publ.: DCD - 28/05/2021 - TALÍRIA PETRONE-PSOL -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus, ressaltados os destaques.

A SRA. TALÍRIA PETRONE (PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PSOL orienta "sim", porque entende que há uma série de emendas importantes que podem corrigir, melhorar e aperfeiçoar o texto em questão.

Queria, Deputado Nilto Tatto, reconhecer o esforço e o compromisso de V.Exa. com a luta ambiental, com a luta em defesa dos povos dos territórios indígenas e das comunidades tradicionais. Mas, infelizmente,

não se ouviu a contento os povos indígenas, o que abre brecha para a militarização desses territórios. O texto não está a contento para enfrentar uma realidade de mais de mil indígenas mortos pela pandemia, num momento de criminalização desses territórios e de ampliação da violência em várias comunidades indígenas no Brasil de proporções continentais.

Obrigada, Sra. Presidenta.

Documento 29/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária	-27/05/2021-
	CD	12:08
Publ.: DCD - 28/05/2021 - BIRA DO PINDARÉ-PSB -MA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Distorções da Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus. Defesa da aprovação de emendas apresentadas à proposição.

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, colegas Parlamentares, eu queria cumprimentar o Relator, Deputado Nilto Tatto, e reconhecer todo o seu esforço, sempre alinhado com o pensamento progressista em relação a essa questão ambiental, que envolve indígenas, quilombolas e outros povos tradicionais.

Nesta medida provisória, como Presidente da Frente Parlamentar Quilombola, eu quero ser solidário à minha companheira, Deputada Joenia, Presidente da Frente Indígena. Os pontos aqui levantados por S.Exa. são corretíssimos.

Além disso, chamo a atenção para o fato de que esta medida provisória não contemplou os quilombolas - nós temos, inclusive, destaque nessa direção. Entendemos que as mesmas medidas de barreiras sanitárias para os indígenas devem também acontecer em relação às comunidades quilombolas. O grande erro é o fato de não haver consulta prévia.

Então, em relação às emendas, o PSB orienta "sim", Sra. Presidente.

Documento 30/39

58.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 27/05/2021-12:12
Publ.: DCD 28/05/2021 -	BIRA DO PINDARÉ-PSB -MA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, este é exatamente o destaque que garante a inclusão dos quilombolas nesta medida provisória. Há muitos erros, e o principal erro em relação a essa medida provisória é de condução, não da relatoria, aqui em plenário, mas do próprio Governo. Uma medida como essa deveria ter uma consulta prévia às comunidades indígenas e também contemplar os quilombolas, que não podem ser esquecidos. Ambos têm características muito semelhantes. Os povos indígenas são povos originários. Os povos quilombolas são remanescentes de uma população que foi escravizada e que precisa ser contemplada também com medidas dessa natureza, sobretudo que garantam barreiras sanitárias para o enfrentamento da pandemia.

Ano passado, nós apresentamos um projeto de lei que garantia medidas emergenciais para os quilombolas, e unificamos esse projeto com o projeto dos indígenas. A Relatora foi a Deputada Joenia Wapichana. Tivemos um resultado muito positivo. No entanto, o Governo estabeleceu uma verdadeira barreira para implantação daquelas medidas em relação aos quilombolas e aos indígenas. Eu lembro muito bem: foram 22 vetos. Foi o projeto mais vetado nesta Casa. Então, é preciso que façamos uma reflexão sobre a forma de tratar as políticas em relação a esses segmentos.

E há uma coisa fundamental: a garantia da consulta prévia. A Convenção 169 da OIT é incorporada ao nosso ordenamento jurídico com força constitucional. Não faz sentido que medidas sejam adotadas em relação aos indígenas ou em relação aos quilombolas e que esses segmentos não sejam consultados previamente.

Nós temos que concordar com os argumentos da Deputada Joenia aqui apresentados em relação às decisões do Supremo Tribunal Federal; em relação à participação dos indígenas nas barreiras, que,

da mesma forma, deveria contemplar os quilombolas; em relação aos equipamentos de proteção individual; em relação à presença de profissionais da saúde. Enfim, nós precisávamos de outro método para a discussão de uma medida provisória como esta.

Infelizmente, nesse sistema remoto, os ritos da medida provisória são extremamente prejudiciais para a qualidade daquilo que nós produzimos enquanto legislação e enquanto Casa Legislativa. É preciso modificar esse rito e garantir um debate de qualidade que impacte positivamente na construção de legislações que realmente atendam ao interesse da população brasileira.

Por isso, eu peço aqui o apoio a este destaque, que garante a inclusão dos quilombolas nesta medida provisória, Sra. Presidente.

Muito obrigado.

Documento 31/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD	12:12
Publ.: DCD - 28/05/2021 - NILTO TATTO-PT -SP		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. NILTO TATTO (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -
O PT orienta "sim", Presidente.

Eu quero na verdade dialogar com toda a base do Governo. Esse é o gesto que nós precisamos fazer. Eu assino embaixo de todas as falas da Deputada Joenia.

E reafirmo aqui que tudo aquilo que foi levantado sobre a necessidade de uma lei que embase essas barreiras sanitárias estava previsto no relatório da medida provisória anterior, fruto de diálogo com as comunidades, com o movimento. E digo claramente que não é um relatório político e ideológico, é um relatório técnico. Falo de conhecimento de causa, de quem trabalha há 40 anos com a questão

indígena também.

Então, na verdade, quero incluir esse gesto do conjunto dos Parlamentares.

(Desligamento automático do microfone.)

A SRA. PRESIDENTE (Rosangela Gomes. Bloco/REPUBLICANOS - RJ) - Como vota o PP?

A SRA. ANGELA AMIN (Bloco/PP - SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O Progressista orienta "não", Sra. Presidente.

O SR. NILTO TATTO (PT - SP) - Ao terminar, apesar de não termos a Comissão Mista para poder analisar com mais profundidade, peço que façamos um gesto agora de aceitação desta emenda, que incorporemos os quilombolas pela urgência da aprovação desta medida provisória e depois, naquilo que acordamos aqui, com a própria base do Governo, com a Liderança do Governo, que possamos trabalhar esse projeto mais estruturante. Mas, neste momento, vamos fazer esse gesto em cima desse acordo da necessidade de urgência de colocar os quilombolas também na medida provisória.

Documento 32/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021 - CD	12:16
Publ.: DCD - 28/05/2021 - BIRA DO PINDARÉ-PSB -MA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PSDB, é claro, evidentemente, orienta a favor desta emenda. Entendemos que é necessário alargarmos o alcance da implantação dessas barreiras sanitárias. Os quilombolas precisam ser contemplados posto que, de igual maneira, com características

semelhantes, devem e merecem esse tipo de proteção, muito embora todas as ressalvas da Deputada Joenia sejam corretíssimas. Esse destaque não vai resolver os problemas levantados aqui pela Deputada Joenia. Concordamos plenamente com ela. Manifesto, inclusive aqui meu voto contrário a essa matéria exatamente por esta razão. Mas entendemos que podemos dar um passo adiante, garantindo a inclusão dos quilombolas.

Por essa razão, peço o apoio de toda esta Casa para que este destaque possa ser aprovado.

É isso, Sra. Presidente.

A orientação é "sim."

Documento 33/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária CD	-27/05/2021- 12:16
Publ.: DCD - 28/05/2021 - LUIZA ERUNDINA-PSOL -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

A SRA. LUIZA ERUNDINA (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, colegas, o PSOL encaminha a favor deste destaque.

Eu quero acrescentar que está na hora de fechar o tempo com esse Governo. Não dá para acreditar na promessa dele através do seu Líder. Num Governo que já vetou tantas emendas, cujos vetos foram derrotados por esta Casa, não dá para confiar. Acho que está na hora de fechar o tempo, exigir o cumprimento daquilo que o Supremo determinou através da ADPF. Não dá para fazer concessões. Está na hora de dar um basta.

Portanto, votamos a favor do destaque e vamos radicalizar na relação com esse Governo quanto a essa questão dos povos indígenas e dos povos quilombolas.

Era isso, Sra. Presidente.

Documento 34/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD	12:20
Publ.: DCD - 28/05/2021 - RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. RENILDO CALHEIROS (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PCdoB vota favorável ao destaque e considera muito importante a emenda apresentada pelo Partido Socialista Brasileiro. Mas lamenta, que o Governo do nosso País, o Governo de Bolsonaro, em vez de combater o vírus, combata a ciência, em vez de atacar a COVID, ataque os cientistas, ataque a civilidade, ataque a dignidade das pessoas e acabe contribuindo para aumentar o número de mortes no Brasil. Muitas dessas mortes poderiam ter sido evitadas se tivéssemos um Presidente responsável e compromissado com o povo.

O PCdoB encaminha o voto "sim".

Documento 35/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD	12:20
Publ.: DCD - 28/05/2021 - POMPEO DE MATTOS-PDT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu quero aqui agradecer e dizer que o PDT vota a favor da medida provisória e do seu aperfeiçoamento. Se nós queremos barreira sanitária para dar proteção à saúde indígena, isso se faz necessário. Nós temos que contar com os setores públicos federais, estaduais e municipais, sob a batuta da SESAI. Precisamos que os próprios índios, índios qualificados, formados, índios que se prepararam para vida, possam estar juntos. Os quilombolas, que são de comunidades remanescentes da escravidão, precisam também do amparo, do apoio, da proteção do Estado. É preciso que haja barreiras sanitárias para proteger a saúde dos índios e dos quilombolas. Isso é importante.

Por isso caminhamos juntos e a favor desta emenda.

Documento 36/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021- CD 12:20	
Publ.: DCD - 28/05/2021 - ALEX MANENTE-CIDADANIA -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. ALEX MANENTE (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Entendemos que, apesar de a MP não tratar das comunidades quilombolas, é importante que sejam criadas barreiras sanitárias para o atendimento dessa população, que também vem sofrendo muito com a pandemia da COVID-19. A inclusão de barreiras sanitárias nessas áreas possibilitará a redução e a prevenção dos casos de contaminação.

A própria Fundação Palmares, no seu relatório de 2019, contabilizou a existência de mais de 3 mil quilombolas no País. Tal quantidade, por si, justifica a necessidade de inclusão das barreiras sanitárias nesses locais, porque nós estamos atendendo as comunidades indígenas e

estamos deixando de atender as comunidades quilombolas.

Por isso, esse destaque é meritório e merece o nosso apoio, entendendo que as mesmas condições para população indígena têm que ser fornecidas também à comunidade quilombola.

O Cidadania orienta o voto "sim" à emenda.

Documento 37/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD	12:20
Publ.: DCD - 28/05/2021 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A REDE orienta "sim", Sra. Presidente. Da mesma forma que os povos indígenas, que têm uma especialidade e devem manter uma proteção em suas áreas, os quilombolas também. São os povos que estão em vulnerabilidade nesta COVID.

E quero parabenizar o Deputado Bira pelo tempo, porque rapidamente conseguiu incluir este destaque. Havia mais destaques, mas, infelizmente, não conseguimos tempo para incluí-los. Mas eu espero que o Senado possa reverter essa situação e melhorar o texto desta medida provisória.

A REDE de orienta "sim", a favor do destaque do PSB.

Documento 38/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -27/05/2021- CD	12:24
Publ.: DCD - 28/05/2021 - HENRIQUE FONTANA-PT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO



Sumário

Vinculação entre o negacionismo do Presidente Jair Bolsonaro e o elevado número de óbitos registrados no País em decorrência da Covid-19. Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidenta, em 2 de abril de 2020, o Presidente genocida, incompetente, irresponsável e autoritário que governa o Brasil neste momento disse a seguinte frase: *"Está com medinho de pegar o vírus. Esse vírus é uma coisa que 60%, 70% vão ter que pegar"*. Acrescentou ainda, Deputado Bira do Pindaré: *"Eu desconheço qualquer hospital lotado"*. No dia 8 de abril, Deputado Camilo Capiberibe, ele disse o seguinte: *"Venho falando da hidroxicloroquina, que cada vez mais se apresenta como algo eficaz"*.

Essa é a causa do genocídio que o Brasil está vivendo. O Presidente da República orientou o Governo para apostar na ideia de imunidade de rebanho, não tomou as medidas, não comprou os testes, as vacinas na hora certa, não conduziu uma política de enfrentamento ao vírus, que está levando muitos à morte.

A Minoria vota "sim".

Documento 39/39

58.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 27/05/2021 - CD	12:24
Publ.: DCD - 28/05/2021 - PERPÉTUA ALMEIDA-PCDOB -AC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Comissão nº 52, apresentada à Medida Provisória nº 1.027, de 2021, sobre a instalação, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas contra o coronavírus. Recusa do Presidente Jair Bolsonaro à compra de vacinas, revelada pela CPI da Covid.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Pela ordem. Sem

revisão da oradora.) - Sra. Presidente, a Oposição vota "sim".

E seguimos reafirmando que o Presidente Bolsonaro e o seu Governo são os principais aliados do vírus. Não bastasse o Presidente ter recusado, por várias vezes, a vacina da Pfizer, agora, na CPI da COVID, o Presidente do Instituto Butantan está desmascarando o Governo Bolsonaro, colocando a quantidade de vezes que o Governo se recusou a comprar a vacina do Butantan.

Dessa forma, o Brasil segue com a morte de muita gente e vai enfrentar, infelizmente, a terceira onda da COVID sem vacina para a sua população. Isso atrasa a economia, criamos mais problemas na saúde, atrasa a educação da nossa juventude, porque o Governo Bolsonaro, aliado do vírus, se recusou a comprar as vacinas.

Muito obrigada.
